



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.916=

Publicado no D.O.M.:

Em 15/06/11

"Autoriza o repasse de verbas à AMORP e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à AMORP – Associação de Moradores da Rua da Pratinha, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 39.288.386/0001-14, até o último dia útil do exercício financeiro de 2.011.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se à ajuda de custo para a AMORP – Associação de Moradores da Rua da Pratinha com o escopo de viabilizar a festa da comunidade representada por esta Associação.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

§ 3º. - O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º A AMORP – Associação de Moradores da Rua da Pratinha, beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Econômico em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não seja esta julgada regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Econômico a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 14 de junho de 2011.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal